Resolução nº 01/2026 – Convocação da Conferência Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 164/1999 e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente quanto à proteção integral e à participação da sociedade na formulação e no controle das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO a importância das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente como espaços democráticos de participação social, avaliação das políticas públicas e construção coletiva de propostas;

CONSIDERANDO o processo conferencial da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, bem como ampliar a participação de crianças e adolescentes na construção das políticas públicas;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião extraordinária do CMDCA, realizada em 23 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Benjamin Constant do Sul, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2026, das 13:00 às 17:00 horas, no CRAS CASEADO.

Art. 2º A Conferência Municipal terá como tema central:

"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 3º A Conferência terá como objetivos:

I – Promover a reflexão e o debate sobre a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no município;

II – Avaliar os desafios e as potencialidades da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

III – Fortalecer a articulação entre os órgãos, entidades e serviços que integram o Sistema de Garantia de Direitos;

IV – Incentivar e garantir a participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão, formulação e controle das políticas públicas;

V – Elaborar propostas para o aprimoramento das políticas públicas nas esferas municipal, estadual e nacional;

VI – Contribuir para o fortalecimento da democracia participativa e do controle social.

Art. 4º Os debates da Conferência serão organizados conforme os eixos temáticos definidos nas orientações oficiais do processo conferencial nacional e estadual, contemplando:

I – Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da convivência familiar e comunitária;

IV – Prevenção e enfrentamento das violências;

V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;

VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 5º Poderão participar da Conferência representantes do Poder Público, organizações da sociedade civil, crianças e adolescentes, famílias, profissionais das políticas públicas, conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, entidades e demais interessados na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º A organização e a execução da Conferência ficarão sob a responsabilidade do CMDCA, por meio da Comissão Organizadora instituída por resolução própria.

Art. 7º A Conferência deverá assegurar condições de participação democrática, acessibilidade, inclusão e protagonismo de crianças e adolescentes, observadas as orientações do CONANDA e do CEDICA/RS.

Art. 8º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

23 de novembro de 2026.

Tainara Voicolesco

Tainara Voicolesco
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA